



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000001

Requisição: 012/2016

Cruz Machado, 22 de março de 2016

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98,

1 - SOLICITA:

A abertura de Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

1.1. Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, PARA SERVIR DE MORADIA PARA FAMÍLIA DA SRª MARILENE RAMOS FARIA EM VIRTUDE DA MESMA ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 Fonte de Recursos: PROJETO ATIVIDADE 2048, DOTAÇÃO 172.

2- CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Para atender as necessidades de demandas/necessidades da família o imóvel deverá contemplar:

- Estar localizado próximo aos serviços públicos em que a família está inserida;
- Conter minimamente 01 quartos, 01 sala, 01 cozinha, e 01 banheiro;

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme parecer social anexo.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado - PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000002

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi vistoriado e considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para abrigar a família, estando em bom estado, desocupado e disponível; em dimensões suficientes para abrigar a quantidade de membros da família, contando ainda com boa localização, sendo portanto o escolhido para ser locado.

5- IMÓVEL

Proprietário = JACKSON SIKORSKI, RG 9.979.382-1/PR, CPF 286.462.409-059

Localização = Lote 9 Quadra "A", loteamento São José II, rua Vicentina Kapusniak.

Período: 01 ano.

Por fim, encaminhamos anexo cópias da documentação do proprietário e do imóvel, bem como dos documentos referentes ao Credenciamento 002/2016 realizado por esta Secretaria, com o fim de captação de imóveis para concessão de Benefício Eventual - Aluguel Social.

Atenciosamente,

Juliana Sembay

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000003

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 79/2016
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 8 meses
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Marilene Ramos Faria em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:


1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	05.01.2.048.3.3.90.08.00.00.00.00	AUXILIO ALUGUEL SOCIAL	3.3.90.08.99.02.00.00	2.400,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 2.400,00

Cruz Machado, 23 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



000004

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 079/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Requisição número 012/2016 da Secretaria Municipal de Assistência social – Locação de um imóvel por um período de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Marilene Ramos Faria em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Fonte de Recursos: Proj. Ativ 2048, dotação 172

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.400,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 2.400,00

Cruz Machado, 23 de Março de 2016.



Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado, 23 de Março de 2016. **000005**

Parecer Contábil nº 078/2016

Referente à Solicitação nº079/2016 – Secretaria Municipal de assistência Social

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentár

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
172	05.01	2.048	3.3.90.08	1.000	R\$17.913,50	R\$2.400,00
Total						R\$2.400,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000006

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

Relatório Social: Marilene Ramos Farias

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa do Sr. Jackson Sikorski a ser locada para Marilene Ramos Farias é de R\$ 300,00 incluso luz e água.

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000007

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

Solicitação CRAS 009/ 2016

Assunto: Locação de Imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social

Ilmo (a). Senhor (a)

Através do presente solicitamos a **locação do imóvel** da Sr. Jackson Sikorski, para moradia da família da Sra. Marilene Ramos Farias, em virtude de a mesma estar em situação de vulnerabilidade e risco social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000008

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

Relatório Social: **Marilene Ramos Farias**

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

RELATÓRIO SOCIAL

A família da Sra. Marilene Ramos Farias vem sendo atendida pela Assistência Social, pela situação de vulnerabilidade social e econômica, e que também é beneficiária de programa de transferência de renda Bolsa Família, atualmente sendo a única renda da família.

Destacamos que a família é acompanhada judicialmente e bem como pela equipe do CRAS, devido conflito intrafamiliar. A Genitora esta impossibilitada de voltar ao lar, para não colocar em risco tanto ela como seus filhos.

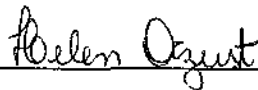
Nesse sentido buscando proteger e não colocar novamente esta família em risco, fragilizando ainda mais a estrutura familiar, e que tenhamos êxito em nossas intervenções, compreendemos que para alcançar uma emancipação desse núcleo familiar, deve-se possibilitar moradia digna e um ambiente saudável, buscando assim reconstruir e aumentar seus laços de afetividade superar suas fragilidades.

PARECER SOCIAL

000009

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família da Sra. Marilene Ramos Farias, por um período de um ano, bem como o pagamento de luz elétrica e água incluso a este contrato. Tal solicitação poderá ser posteriormente prorrogada, porém será construído com a família o Plano de Ação para aquisições e emancipação desta família cabendo nova reavaliação após o período mencionado.



Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

DECLARAÇÃO

000010

Eu, Marilene Ramos Farias, portadora do RG: 9.161.067-1 e CPF: 065.757.919-05, declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal, e que a única renda atual é o Bolsa Família no valor de R\$ 259,00 mês.

Por ser verdadeiro dou fé.

Marilene Ramos Farias

Marilene Ramos Farias

Cruz Machado 22 de Março de 2016.



Secretaria Municipal de 000011
Assistência Social
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

Relatório Social: **Marilene Ramos Farias**

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Marilene Ramos Farias possui alguns e o restante será realizado campanhas de doação. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

**CRENCIAMENTO n° 002/2016 - PROCESSO n° 002/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO
CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS QUE
POSSUAM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO EM ZONA URBANA E RURAL
DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO QUE SERVIRÁ DE MORADIA
PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

000012

OBJETO

Credenciamento de imóveis em zona urbana e rural do município de Cruz Machado para locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.418/2013, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

Local: Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel – Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, - centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000
Período do Credenciamento: de **02/02/2016 a 11/02/2016**.

Horário: de 09h às 11:30h e de 14:00h às 16:30h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br>.

PREÂMBULO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR, sito à Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, 1° andar, - centro – nesta cidade, torna público que fará realizar, pelo período de 10 dias, prorrogável por igual período, contados da data de publicação do presente Edital, o CRENCIAMENTO de imóveis em zona urbana e rural do município de Cruz Machado para locação para servirem de moradia a famílias em

vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, em conformidade com o disposto no presente e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

000013

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Cruz Machado.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural, objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 3.1. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO receberá pedidos de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, conforme modelo que integra este Edital, ANEXO III.

3.1.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel – Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n - centro – Cruz Machado - PR** na forma especificada no item 3.1.4.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6 deste Edital, e, ainda:

a) dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e esta disponível a locação;

c) tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado estipulado pela administração.

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL,

CREDENCIAMENTO n° 002/2016

PROCESSO n° 002/2016

PROPONENTE:

CNPJ:

3.1.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.1.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão

considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel.

3.1.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.1.8. A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.1.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.1.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.1.12. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de CRUZ MACHADO na Internet, no endereço <http://www.pmcm.PR.gov.br>

3.1.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email smas@pmcm.pr.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob

outra forma ou fora do prazo estipulado no item 3.1.2, supra, deste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

000016

3.1.14. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 – Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural, objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2 – A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessadas que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

3.2.3 – O conteúdo das matérias institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

3.3 – A demanda estimada para 2016 de alugueres de imóveis para finalidades sociais será de 10 (dez) unidades.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

4.2 – Os serviços serão executados mediante locação mensal, por preço unitário mensal a ser pago por igual período.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nº 410824310 – 3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - da Secretaria de Assistência Social.

000017

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

PESSOAS JURÍDICAS

6.1.1. Regularidade Jurídica:

6.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver.

6.1.1.2. No caso de sociedade por ações:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3. No caso de sociedades civis:

a) inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4. No caso de sociedades simples:

a) ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização.

6.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade.

6.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.5 – Declaração (de acordo com o ANEXO VI) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

000019

6.1.3.2. O certificado de registro cadastral (CRC), emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos referentes à regularidade fiscal e qualificação econômico financeira quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

6.1.3.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do(s) imóvel(is) a ser(em) locado(s).

PESSOAS FÍSICAS

6.1.4. Regularidade Jurídica:

6.1.4.1. Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF.

6.1.4.2. Cópia do Documento de Registro Geral – RG.

6.1.5 – Regularidade Fiscal:

6.1.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

6.1.5.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio e estar dentro do prazo de validade.

6.1.5.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do(s) imóvel(is) a ser(em) locado(s).

6.2. A documentação de pré-qualificação deverá ser apresentada especificamente em nome da matriz ou em nome da filial que apresentou o pedido de credenciamento, não sendo aceita a documentação da matriz quando for a filial que apresentou o pedido e vice-versa.

6.3. Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

6.5. Os documentos necessários à pré-qualificação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação, devidamente identificado.

6.6. A autenticação por Membro da Comissão Permanente de Licitação, de que trata o item anterior, deverá ser realizada previamente à apresentação dos documentos de pré-qualificação, na Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n - centro - CRUZ MACHADO, CEP: 84620-000, no horário de 09h as 11:30h e de 14h às 16:30h.

6.7. É vedada fotocópia efetuada por fac-símile.

7. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. As participantes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CRUZ MACHADO, pelo período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestarem os serviços aos quais se credenciaram.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.pmcm.PR.gov.br, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término da vigência deste Edital.

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO VIII:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

000022

9.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Cruz Machado, desde que a proponente esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social de CRUZ MACHADO, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

9.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, no momento do credenciamento.

9.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO, para representá-la na execução do contrato.

9.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Das decisões da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel no endereço e horários informados no item 3.1.2 deste Edital.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel e protocoladas no endereço constante no item 3.1.2 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:00h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

10.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de CRUZ MACHADO:

I - comunicará o fato aos interessados;

II - republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

000024

III - devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais

serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

000025

11.2. A Prefeitura de CRUZ MACHADO somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel - Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, - centro - Cruz Machado - PR no horário de 08:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h, ou, ainda, pelo telefone (0**42) 3554-1752.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de União da Vitória/PR.

11.7. É facultado à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e

trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

000026

11.10. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.11. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - DOS VALORES COBRADOS NO MERCADO;

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura de CRUZ MACHADO, 21 de janeiro de 2016

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

000027

2 - DO OBJETO

Credenciamento de imóveis para servir como alugueres sociais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.2.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013.

2.2.2 - O imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro.

2.2.3 - Deverá estar localizado próximo a serviços públicos em que a família esta inserida.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação das pessoas, com utilização de, pelo menos 10 imóveis.

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO, objetivando promover um processo democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício legal amparado pela Lei Municipal nº 1.418/2013, tal benefício encontra-se justificado no parecer social realizado pela própria Secretaria a qual é a única capaz de promover tal serviço.

000028

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

5.2 - Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que funciona na Avenida Engenheiro Ferreira Correria, s/n - centro, nesta cidade, CEP: 84620.000.

5.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e esta disponível a locação;

c) tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado estipulado pela administração.

5.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

000029

5.6 - Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-os durante a vigência do Edital após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel.

5.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.

5.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

7.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nº DESPESA 2048 -

3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 AUXILIO
ALUGUEL SOCIAL. 8 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

000030

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais para o valor total de cada contrato para 11 meses.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

9.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Projeto Básico.

9.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de

servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

000031

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/ Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel e Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

11.3 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

11.4 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.6 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

000032

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 9.1 deste Projeto Básico.

12.7 - A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Projeto Básico.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 - As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e

ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.

000034

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO II - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO VALOR DAS
MENSALIDADES**

000035

- Orçamento total estimado para o Credenciamento dos imóveis seguem como base a Lei Municipal nº 1.418/2013 que estipula o valor máximo para pagamento de ½ salário mínimo.

- O valor estimado da contratação é de R\$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais para o valor total de cada contrato para 11 meses. - R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais) mensais a serem negociados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com todas as empresas credenciadas.

- A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

000036

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (razão social ou nome), CNPJ ou CPF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pelo imóvel....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para locação dos imóveis. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de CRUZ MACHADO, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

CRUZ MACHADO, ___ de ____ de 2016.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

000037

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

000038

A signatária, para fins de participação no Credenciamento nº 002/2016, realizado pelo Município, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

CRUZ MACHADO, de de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a Proponente

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS**

000039

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa

_____,
participante do Credenciamento nº 002/2016, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, Processo nº 002/2016, manterá, durante a vigência contratual, instalações, condições e manutenção realização do objeto do Credenciamento.

_____, de _____ de 2016.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)

000040

.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de
dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição. Declara, ainda, empregar
menores, com idade entre quatorze a dezesesseis anos na condição de
aprendiz.

CRUZ MACHADO, _____, _____ de 2016. (

Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo
corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Proponente abaixo identificada, participante do Credenciamento n° 002/2016, realizado pelo Município de CRUZ MACHADO, Processo n° 002/2016, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal n° 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

000041

CRUZ MACHADO, ___ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira – Das Partes

000042

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Avenida Vitória nº167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Avenida Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADO: _____, pessoa física de direito privado, residente na Cidade de Cruz Machado, sito à R. _____, Bairro _____, inscrito no CPF sob nº _____3 RG _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de _____, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA E/OU RURAL PARA SERVIR DE MORADIA PARA FAMÍLIA DO(A) SR(A) _____ EM VIRTUDE DO(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme especifica a Justificativa de _____, que passam a integra o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O aluguel mensal é de R\$ ____,00 (____), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ ____,00 (____), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

000043

4.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Cruz Machado, em parcela (s), mediante a apresentação de Comprovante ou Recibo, liquidada até 10(dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA OU RURAL.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora

9.1 – A Locadora fica obrigada

I – a fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – Das obrigações do Município de Cruz Machado

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio (se houver), consumo de força, luz e água;

II – levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

000044

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

000045

Cláusula Décima Primeira - Da alteração contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Décima Quarta - Dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal

Os débitos da Locadora para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e

cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

000046

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cruz Machado, 0_ de _____ de 201_.

Município De Cruz Machado

Contratado

Antonio Luiz Szaykowski

Prefeito Municipal Contratante

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo de contrato para 10 meses.

Favorecidos: Rosilene Emilia Presznhuk, inscrita no CPF: 088.296.279-50; Francisca Loana de Lima, inscrita no CPF: 091.311.109-08; Alexandro Gruber, inscrita no CPF: 070.180.259-66; Jairo Ribeiro, inscrito no CPF: 061.617.629-51;

Valor Total R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 e 05.02.6.001.3.3.9036.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016 PMCM

PROCESSO Nº 031/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: BERNARDO BERGMANN

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 3.630 metros quadrados, perfazendo o total de 06 litros, localizado no lote rural sob número 01 da Vicinal Antonina nesta municipalidade. O referido saibro será ex-

traído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais rurais, sendo o prazo de vigência do contrato de 10 meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

BERNARDO BERGMANN

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

DIVERSOS

EDITAL Nº 002/2016

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CRENCIAMENTO DE IMÓVEL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital nº 002/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONFORME O EDITAL 002/2016

CLAUDIO SPIVAKOWSKI

JACKSON SIKORSKI

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 002/2016 – item 10.9 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

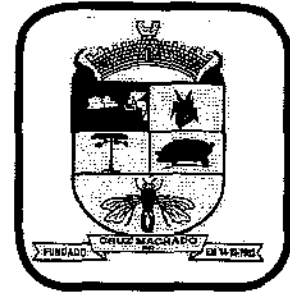
JULIANA SEMBAY - presidente

SCHEILA GREFIN - membro

HELEN OCZUST - membro

Cruz Machado, 18 de fevereiro de 2016

000047



Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A JACKSON SIKORSKI (razão social ou nome), CNPJ ou CPF nº 053 544 759 02 com sede em CRUZ MACHADO, fone 9853 5295, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pelo imóvel M.A.T. 186.92....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para locação dos imóveis. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

000048

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de CRUZ MACHADO, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

CRUZ MACHADO, 17 de FEVEREIRO de 2016.

(Endereço:

BANCO: BRAEIL

AGÊNCIA: 2020 -6

CONTA CORRENTE: 21.073 -0

Jackson Sikorski

TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Proponente abaixo identificada, participante do Credenciamento nº 002/2016, realizado pelo Município de CRUZ MACHADO, Processo nº 002/2016, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

000049

CRUZ MACHADO, 17 de fevereiro de 2016.

Jackson Silveira

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Credenciamento nº 000050
002/2016, realizado pelo Município, através da Comissão Especial de
Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declara, sob as penas da Lei,
que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua
habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art.
27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

CRUZ MACHADO, 17..... de FEVEREIRO..... de 2016.

Jackson Sikorski



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000051

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 029/2016

OBJETO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MARILENE RAMOS FARIA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000052

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MARILENE RAMOS FARIA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à requisição número 012/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social visa à locação de imóvel para servir de moradia para família que se encontra em risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há famílias que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria de Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na Lei Municipal número 1418 de 2013 do Município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Marilene Ramos Faria não possui condições sócio econômicas para acessar o seu direito à moradia, sendo que a mesma é beneficiária do Programa Bolsa Família, sendo esta a única renda da família. A família também é acompanhada judicialmente, bem como pela equipe do CRAS, devido a conflito intrafamiliar, sendo que a família não possui condições de voltar ao lar para não colocar em risco tanto ela como seus filhos. Em função disso foi concedido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 08 (oito meses), bem como o pagamento de luz e água incluso ao contrato, sendo ainda que o contrato poderá ser prorrogado, porém será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, composta de quatro cômodos (01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 quarto) é realizada esta Dispensa de Licitação, sendo que a justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: JACKSON SIKORSKI, Pessoa Física, portador do CPF: 053.544.759-02 e inscrito no RG: 9.979.382-1/PR habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2016 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) durante a vigência de contrato, sendo incluso a este valor o pagamento de luz e água.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000053

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n.º 8.883/94)”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000054

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 23 de Março de 2016.

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Juliana Sembay



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000055

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Jackson Sikorski

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Marilene Ramos Faria em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 8 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Jackson Sikorski

Publ. 11/09/16

000056



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

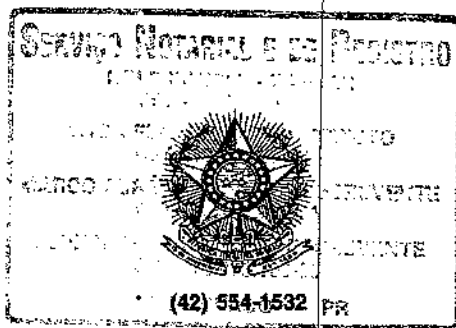
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Município de
Cruz Machado
Comarca de União da Vitória
Estado do Paraná

LIVRO Nº 115



ROLF KONELL - NOTÁRIO
CPF 007.534.919-15
CNPJ/MF 75.213.454/0001-40

000057

030

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ ILSON JOSÉ BLOCKI EM FAVOR DE JACKSON SIKORSKI COMO ABAIXO SE DECLARA: xxxxxxxxxxxx

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade, distrito e Município de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de uma parte como outorgante vendedor, o Sr. **ILSON JOSÉ BLOCKI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, marceneiro, portador da CI-RG sob Nº 7.693.530-0/PR, inscrito no CPF-MF sob Nº 024.503.479-09, domiciliado e residente à Rua Vicentina Kapusniak, S/Nº, Bairro São José, Cruz Machado, PR; E, de outra parte, como outorgado comprador, o menor impúbere, **JACKSON SIKORSKI**, brasileiro, solteiro, lavrador, ora com 15 anos de idade, portador da CI-RG sob Nº 9.979.382-1-PR, inscrito no CPF MF sob nº 053.544.759-02, domiciliado e residente à Linha Pinhão, Cruz Machado, PR, neste ato representado por seu pai e tutor nato, Sr. **AMADEUS SIKORSKI**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI-RG sob Nº 1.191.112/PR, inscrito no CPF-MF sob Nº 286.462.409-59, domiciliado e residente à Linha Pinhão, Cruz Machado, PR, todas pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pelo outorgante vendedor, me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais, declara ainda sob a responsabilidade civil e penal, da não existência de outras ações reais pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o seguinte imóvel: Um terreno urbano com área de *77,75 m/2 (Setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados)*, que faz parte do Lote de terreno urbano sob Nº 09 (nove), da Quadra "A", do Loteamento São José II, situado à Rua Vicentina Kapusniak, esquina com a Rua A-1, no quadro urbano desta cidade de Cruz Machado, PR, sem benfeitorias, com as confrontações e medidas constantes na Matrícula sob Nº 18.692, R.1/18.692, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; e achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato ora vendido tem ao outorgado comprador Jackson Sikorski, o referido imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cuja importância foi paga com recursos do pai do outorgado comprador, acima qualificado, ao outorgante vendedor, que confessa e declara já haver recebido em moeda corrente nacional, pelo que se dá por pago e satisfeito dando-lhe plena e integral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção do direito, dando o outorgado comprador a nar e a salvo de quaisquer

van Ilson Blocki
Madedus Sikorski



(42) 554-1532

LIVRO Nº 115

000058
031

posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti. Pelo outorgado comprador, por seu representante, me foi dito que na verdade acha-se contratado com o outorgante vendedor Ilson José Blocki, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado acima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e esta escritura em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentadas a certidão negativa de débitos e tributos municipais, e a Certidão Negativa de Ônus do Registro de Imóveis (2.º Ofício), desta Comarca, que ficam arquivadas neste Serviço Notarial. Fui-rejus recolhido no valor de R\$ 5,00 (cinco reais): Que o comprovante de pagamento do ITBI será apresentado pelo outorgado comprador na ocasião do registro; Emitida a DOI, Protocolo sob n.º 2.362, fls. 050, do Livro n.º 02, Registrada sob n.º 323/04, fls. 027 do Livro n.º 04 de Registro de Feitos em Geral deste Serviço Notarial e de Registro. Custas: 1.260,00. VRC. R\$ 132,30. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que aceitaram, outorgaram e assinam-na, comigo,

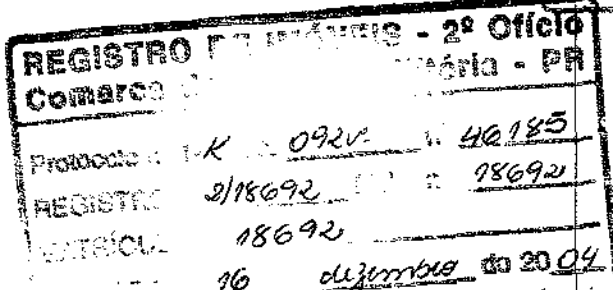
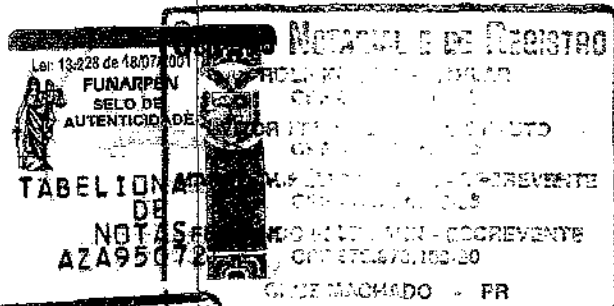
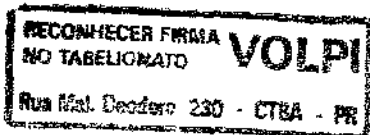
Fernando Feldmann Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, subscrevo e assino.

EM TEST.º Fel DA VERDADE.
CRUZ MACHADO, PR. 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Ilson José Blocki
ILSON JOSÉ BLOCKI, Outorgante Vendedor.

Amadeus Sikorski
 AMADEUS SIKORSKI, P/ JACKSON SIKORSKI, Outorgado Comprador.

Fernando Feldmann
FERNANDO FELDMANN, Escrevente Autorizado.



REGISTRO DE IMÓVEIS

CGCMP n.º 75 213 389/0001-52

2.ª CIRCUNSCRIÇÃO - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
PRAÇA CEL. AMAZONAS, 10 FONE 522-4243

Titular: Bel. Alvaro Rossoni Clivatti

CPF 357 334 039 34

Livro nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA
=18.692=

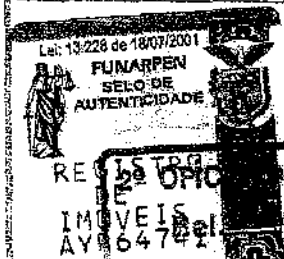
Matrícula nº18.692

RUBRICA
[assinatura] 000059

Terreno urbano com a área de 77,75m² (setenta e sete metros e setenta e cinco décimos quadrados), que faz parte do lote de terreno urbano sob nº09 (nove), da quadra "A", do loteamento São José II, situado à rua Professora Vicentina Kapusniak, esquina com a rua A-1, no Município de Cruz Machado, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 22,00 metros de frente, com a referida rua Professora Vicentina Kapusniak; 13,00 metros no lado direito, confronta com terreno de Norberto Carlos Nowak; 04,00 metros no lado esquerdo, confronta com a referida rua A-1; e 27,00 metros na linha de fundos, confronta com o rio Palmeirinha, matriculado sob nº9.398, R.2/9.398, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **Proprietários: GLACIR JOSÉ DOS SANTOS** e sua mulher **SUELI MITURA DOS SANTOS**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele construtor, portador da C.I. RG nº4.935.574-2-PR, inscrito no CPF sob nº577.503.869-04, ela do lar, portadora da C.I. RG nº5.504.227-4-PR, residentes e domiciliados na cidade de Pinhão, Estado do Paraná. Em 27 de maio de 1999. O Oficial: *Alvaro Rossoni Clivatti*

R.1/18.692: 27 de maio de 1999. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 15.05.1998, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, livro de notas nº99, fls. 49 a 50, **GLACIR JOSÉ DOS SANTOS** e sua mulher **SUELI MITURA DOS SANTOS**, acima qualificados, neste ato representados por Roberto da Silva, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG nº1.514.011-PR, inscrito no CPF sob nº287.270.109-53, domiciliado e residente à av. Getúlio Vargas, s/nº, no Município de Cruz Machado, conforme subestabelecimento de procuração citado na escritura, venderam a **ILSON JOSÉ BLOCKI** menor púbere, marceneiro, portador da C.I. RG nº7.693.530-0-PR, inscrito no CPF sob nº024.503.479-09, neste ato assistido por seu pai, Zeno Blocki, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da C.I. RG nº4.967.100-8-PR, inscrito no CPF sob nº371.823.669-91, domiciliados e residentes na Linha Iguaçu, no Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca, pela importância de R\$800,00 (oitocentos reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI autenticada pelo Banco do Estado do Paraná S/A, em 15.05.98. Protocolo nº1-I, às fls. 170vº, sob nº34.706. Custas: 1.260,00 VRC = R\$94,50. O Oficial: *Alvaro Rossoni Clivatti*

R.2/18.692: 16 de dezembro de 2004. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 07.10.2004, no Serviço Distrital Rolf Konell, do Município de Cruz Machado, desta Comarca, livro de notas nº115, às fls. 030 a 031, **ILSON JOSÉ BLOCKI**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à rua Vicentina Kapusniak, s/n, bairro São José, no Município de Cruz Machado, PR, demais qualificações já citadas, vendeu a **JACKSON SIKORSKI**, brasileiro, solteiro, lavrador, menor impúbere, portador da C.I. RG nº9.979.382-1-PR, inscrito no CPF sob nº053.544.759-02, residente e domiciliado à Linha Pinhão, no Município de Cruz Machado, PR, neste ato representado por seu pai e tutor nato, Amadeus Sikorski, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I. RG nº1.191.112-PR, inscrito no CPF sob nº286.462.409-059, residente e domiciliado à Linha Pinhão, no Município de Cruz Machado, PR, pela importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem condições, a qual é paga com recursos oriundos de Amadeus Sikorski, pai do outorgado comprador, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI quitada nas Loterias da Caixa Econômica Federal, provando o pagamento do imposto de transmissão sobre R\$2.500,00, aos 09.12.2004. Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de Cruz Machado, PR, no valor de R\$5,00, aos 15.10.2004. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº1663313-35 emitida aos 09.12.2004. DOI emitida pelo Serviço Distrital de Cruz Machado, PR, Protocolo nº1-K, às fls. 092vº, sob nº45.185. Custas: 1.260,00 VRC = R\$132,30. A Oficial Substitua: *Fátima de Fátima Fátima Fátima*



REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
IMÓVEIS
AY 6474
Comarca de União da Vitória

RECEBIDO E NÃO SE QUÊ A PRESENTE
E É BASTANTE FIEL DA
ARQUIVAÇÃO DE 1999

16 DEZ 2004

Fátima de Fátima Fátima Fátima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

000061

Nome: JACKSON SIKORSKI
CPF: 053.544.759-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:21 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2016.

Código de controle da certidão: **779A.E7DD.8C04.7A83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014280285-48

000062

Certidão fornecida para o CPF/MF: **653.047.809-49**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

248

VÁLIDO ATÉ

16/05/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

000063

NOME / RAZÃO SOCIAL

Jackson Sikorski - CPF 053.544.759-02

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

16/02/2016

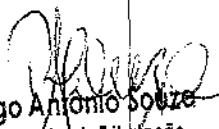
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 16 de Fevereiro de 2016.


Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

RODRIGO ANTONIO DE SOUZA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000064

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL N°.: 00000000038/2016

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referentes a(s) inscrição(ões) imobiliárias abaixo, constatamos que até a presente data não existem débitos relativos ao IPTU e taxas adjetas.

NOME / RAZÃO SOCIAL : Jackson Sikorski, F

CNPJ/CPF: 05354475902

INSCRIÇÃO:	ENDEREÇO:	NÚMERO:
1.2.21.022.001	Rua PROFESSORA VICENTINA KAPUSNIAK	415

COMPROVAÇÃO:

FINALIDADE:


RESSALVA:

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 90 dias a contar da data de sua expedição.

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Cruz Machado(PR), 16 de Fevereiro de 2016.


Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

SETOR DE TRIBUTAÇÃO - RODRIGO ANTONIO DE SOUZA

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000065

Processo de Dispensa: 029/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 079/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Marilene Ramos Faria em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Jackson Sikorski, CPF: 053.544.759/02

Valor Total R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.08 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 24 de Março de 2016.

Prefeito Municipal


Antônio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000066

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 076/2016

Modalidade: DISPENSA nº 029/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epígrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aluguel de residência para pessoa em situação risco social. É relatório.

Estabelece o artigo 37, XXI da CF/88, a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar a ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24 da Lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa de licitação, sendo que no caso em análise, a locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizado por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no artigo 62, § 3º, I, da Lei 8666/93, aplicando-se o disposto nos artigos 55 e 58/61 da Lei de Licitações, bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato.

Quanto à natureza do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária, o artigo 62§ 3º, I, da Lei 8666/93 preceitua:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nas casas de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrata, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º Aplica-se a disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - as contratações de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e as demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Desta forma, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

Ademais, cumpre-nos informar que a Lei 1418/2013 (Benefícios Eventuais), prevê a possibilidade do Aluguel Social, em seu Artigo 8º, o qual será pago às famílias em vulnerabilidade social, por um ano prorrogáveis por igual período.

Diante os termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e demais documentos que instruem o procedimento retro, somos de parecer favorável a homologação, limitando o prazo previsto na requisição, e as orientações acima elencadas. É parecer.

Cruz Machado, 29 de março de 2016.

SUSANA KONELL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO